

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A

CNPJ nº 33.412.081/0001-96

NIRE nº 333.0012851-4

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimento sobre notícia divulgada na mídia

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026 – **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 3.141, Benfica, CEP 20930-041, inscrita no CNPJ nº 33.412.081/0001-96, registrada na comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 9989, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código “RPMG3” (“Companhia” ou “Refit”), em atenção ao **Ofício nº 235/2026/CVM/SEP/GEA-1**, datado de 07 de agosto de 2026 (“Ofício”), vem, respeitosa e tempestivamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Por meio do referido Ofício, foi solicitado à Companhia esclarecimentos acerca da notícia veiculada nesta data no portal de notícias Diário do Rio, sob o título: “ANP revoga autorização de funcionamento da Refit, antiga Refinaria de Manguinhos”, conforme abaixo:

“07 de agosto de 2026
235/2026/CVM/SEP/GEA-1

Ao Senhor
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE MENEZES
Diretor de Relações com Investidores de
REFINARIA DE PETROLEOS MANGUINHOS S.A.
Avenida Brasil, nº 3141
Benfica, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20930-041
E-mail: ri@refit.com.br
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.013659/2026-01

Senhor Diretor,

I. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no portal de notícias Diário do Rio, sob o título: “ANP revoga autorização de funcionamento da Refit, antiga Refinaria de Manguinhos”, em que constam as seguintes afirmações:

“A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) revogou a autorização de funcionamento da Refit, antiga Refinaria de Manguinhos, localizada na Zona Norte do Rio. A decisão foi aprovada por unanimidade pela diretoria da agência e teve como fator determinante o cancelamento do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa.”

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.(...)”

Prezados Senhores,

A Companhia confirma que a Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) decidiu, por unanimidade, revogar a autorização de funcionamento da Refit.

Informa, a Companhia, que está divulgando o respectivo Fato Relevante, com as devidas informações, paralelamente a publicação deste Comunicado e esclarece que a divulgação não ocorreu previamente porque, ao tomar conhecimento da decisão, a Companhia entendeu por bem, primeiramente, avaliar seus impactos técnicos e jurídicos, evitando assim a assimetria de informações e oscilações injustificadas nas ações.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso com a transparência e que manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre os desdobramentos relevantes do tema.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE MENEZES

Diretor de Relações com Investidores